



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Limoeiro do Norte-Ce, 05 de janeiro 2022.


Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(88) 3423-4849
Rua Cel. Malveira, 2216
Limoeiro do Norte - CE
CNPJ: 05.664.796/0001-09



Limoeiro do Norte, 05 de JANEIRO de 2022

PARA:

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ITEM	QUANT.	CONFIGURAÇÃO	VR UNIT	VR. TOTAL
01	12	Manutenção preventiva e corretiva em Computadores, Notebooks, Rede, Nobreaks, Estabilizadores, softwares e assessoria técnica em TI. *Exceto conserto de impressoras ** NÃO ESTÁ INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO Contrato de 12 meses: Janeiro 2022 a Dezembro 2022	1.450,00	17.400,00
				R\$ 17.400,00

- Atendimento Local / remoto
- Validade da proposta 30 dias

Gizama de A. Castro
Mega Informática

MEGA COMÉRCIO & SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 05.664.796/0001-09

Clayton Serviços de Informática



Clayton C. Guerreiro Serviços de Informática
CNPJ: 03.025.666/0001-92
Tel. 88 99964 3103
Rua: Joaquim Saraiva, 117
Bairro: Jose Simões

PROPOSTA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NO PERÍODO DE 12 MESES:

QUANT	SERVIÇO	VR. Unitário	VR. Total
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSESORIA TÉCNICA EM TI **NÃO INCLUI PEÇAS, APENAS SERVIÇOS	1.700,00	20.400,00
			R\$ 20.400,00

PAGAMENTO MENSAL.

VALIDADE DE PROPOSTA: 20 DIAS


PRAZO DE ATENDIMENTO: ATÉ 24HRS APÓS O CHAMADO ABERTO.

OBSERVAÇÕES: NÃO DAMOS SUPORTE A SISTEMAS ESPECIFICOS DA CMLN,
NEM A EQUIPAMENTOS COM NOBREAK, MONITOR E IMPRESSORAS.

SEM MAIS P/ O MOMENTO E AGRADECENDO A
PREFERENCIA, FICAMOS AO AGUARDANDO DE SUA RESPOSTA.

LIMOEIRO DO NORTE 04/ JANEIRO / 2022

Clayton C.G. Serviços de Informática
CNPJ: 03.025.666/0001-92


Clayton Chaves Guerreiro
PROPRIETÁRIO



TABULEIRO DO NORTE , 04 de Janeiro de 2022.

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
CNPJ: 01.836.913/0001-05

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

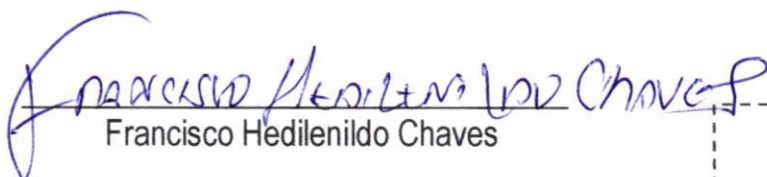
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	MÊS	VIGÊNCIA	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (FORA IMPRESSORAS) + ACESSORIA TÉCNICA E TI	1.650,00	12	19.800,00

Total.....R\$ 19.800,00

OBJETO DESSA PROPOSTA DE CONTRATO NÃO ENGLOBALA PEÇAS, PERIFÉRICOS OU QUAISQUER OUTRO PRODUTO , A PEÇA QUE SE ENCONTRAR COM DEFEITO, A MESMA SERÁ ORÇADA E O CLIENTE PODERAR OPTAR EM COMPRA-LA CONOSCO OU NÃO.

VALIDADE: 30 DIAS

PRAZO DE ATENDIMENTO: EM ATÉ 24 HORAS.


Francisco Hedilenildo Chaves

Prazo para entrega de material: 05 dias uteis
Prazo de garantia dos produtos: 12 meses.
Parazo de validade dessa proposta: 30 dias.
Modo de pagamento: a vista

CNPJ: 04.181.543/0001-03
F H CHAVES INFORMATICA ME
RUA BATISTA MAIA, 04814 – CENTRO
TABULEIRO DO NORTE- CE

**PRIMEIRO (1º) ADITIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ:05.664.796/0001-09**



1. **EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 01/09/1978, Técnico em informática, portador do CPF nº 769.143.563-00, e do RG sob nº 3.013.944-96/SSP-CE, domicílio e residência na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, CEP:62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte – Ce, e

2. **ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, natural de Canindé, casada sob o regime Comunhão Universal de Bens, Professora, portadora do CPF de nº 534.013.283-87 e do RG nº 552.151-72/SPSP-CE, únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL MEGA COMERCIO & SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, com sede na RUA CEL MALVEIRA, 2216, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE – CE, CEP:62.930-000, registrada na Junta Comercial do CEARÁ sob o NIRE **23200.982.451** na data de 15 de maio de 2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.796/0001-09, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª CLAUSULA. Ingressa na Sociedade a Sócia **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, natural de Limoeiro do Norte – Ce, nascido em 15 de janeiro de 1982, Empresaria, nº do CPF:949.595.103-82, documento de identidade 3467542-2000, SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Cel Malveira, 2216, Altos, Centro, Limoeiro do Norte – Ce, CEP: 62.930-000.

2ª CLAUSULA . Retira-se da sociedade o sócio **EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 01/09/1978, Técnico em informática, portador do CPF nº 769.143.563-00, e do RG sob nº 3.013.944-96/SSP-CE, domicílio e residência na Rua Cel Malveira, 2216, Centro, CEP:62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte – Ce, acima qualificado, que transfere neste ato, dando plena e geral quitação, o valor total de sua participação, que é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), equivalente a 90% das quotas para a sócia ingressante **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA**, acima qualificada.

3ª CLAUSULA. Conforme as alterações acima, o capital social permanece inalterado em seu valor, sendo distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA	900 quotas	R\$ 9.000,00
ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA	100 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	1.000 quotas	R\$ 10.000,00

4ª CLAUSULA. A denominação social da sociedade empresarial passará a ser **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**.

5ª CLAUSULA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª CLAUSULA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª CLAUSULA. A administração da sociedade caberá ao sócio **DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA** com os poderes e atribuições de representa-lo ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002) –

Deborah



**CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestes autos. Dou fé
Limoeiro do Norte-CE, 24 JUN 2019

Avani Fernandes Maia

Avani Fernandes Maia - Taboão
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Del. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybertina Maranhães Gomes - Esc. Comprossada



8ª CLAUSULA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2020)

9ª CLAUSULA. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo instrumento, permanecem em vigor.

10ª CLAUSULA. Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte – Ce, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Limoeiro do Norte – Ce, 12 de Abril de 2011.

EDSON ROBERTO DE SOUSA E SILVA
CPF: 769.143.563-00

ISABEL LIOCADIA DE SOUSA SILVA
CPF: 534.013.283-87

DEBORA CARDINALY SANTOS LIMA
CPF: 949.595.103-82

Testemunhas:

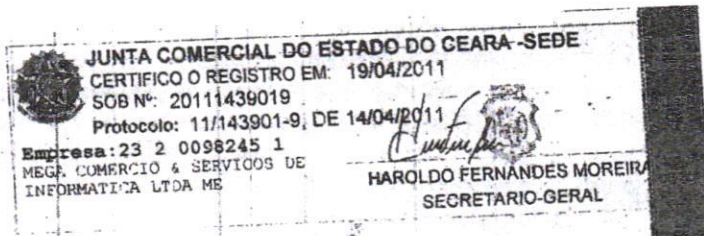
José Ailson Cavalcante
CPF: 372.080.803-30 – RG: 1584488-88/SSP-CE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe Limoeiro do Norte-CE, 24 JUN 2019

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Del. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Serf. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissaria
Rosilane Rábrio Lima Alves - Esc. Compromissaria
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Jackson Luis da Silva
CPF: 036.082.893-05 – RG: 2004030045600/SSP-CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DEBORA CARDINALLY SANTOS LIMA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
20079764848 SSP CE

CPF
949.595.103-82

DATA NASCIMENTO
15/01/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO FIRMINO DE LIMA
MARIA MARLETE SANTOS LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04020419157

VALIDADE
10/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1764917734

OBSERVAÇÕES
A ;

Debora Cardinally Santos Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
23/04/2019

LOCAL
LIMOEIRO DO NORTE, CE

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE

95754756908
CE170232140

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1764917734



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.664.796/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEL MALVEIRA	NÚMERO 2216	COMPLEMENTO ANEXO 2214
-------------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGA_INFOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3423-4849
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

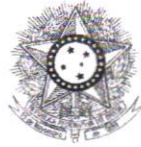
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **09:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.664.796/0001-09

Certidão n°: 236515/2022

Expedição: 05/01/2022, às 11:31:36

Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.664.796/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.664.796/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:16 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **5879.BADA.B9A7.E10A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2021001030



Razão Social

MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00013031225

C.N.P.J.: 05664796000109

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado RUA CEL. MALVEIRA, 2216 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8491 - MEGA COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA - ME.

Endereço

RUA CORONEL MALVEIRA, 2216

Documento

C.N.P.J.: 05.664.796/0001-09

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

2021001030/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRODONORTE-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 2021001030



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.664.796/0001-09

Razão Social: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA CEL MALVEIRA 2216 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121001490782788173

Informação obtida em 21/12/2021 09:33:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202118071927

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065597303
CNPJ / CPF: 05664796000109
RAZÃO SOCIAL: MEGA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/10/2021 ÀS 11:45:11

VÁLIDA ATÉ 28/12/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CONTRATO Nº 2.06.01/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, , neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Heraldo Holanda Guimarães, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte -Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 05.664.796/0001-09, representada por Débora Cardinally Santos Lima, portador(a) do CPF nº 949.595.103-82, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

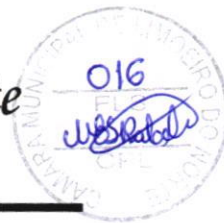
b) Multas de:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.39.00.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.

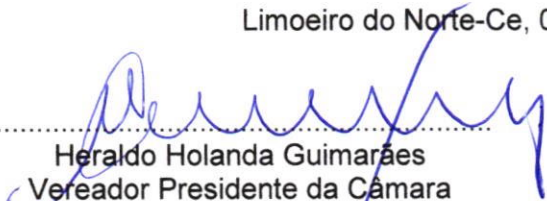


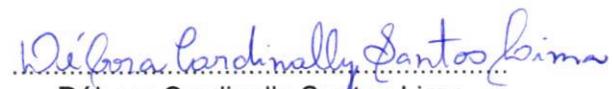
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

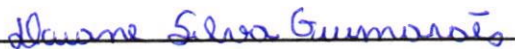
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.


Limoeiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2022.


.....
Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Débora Cardinally Santos Lima
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: ~~DAIANE SILVA GUIMARAES~~
CPF: 057.692.633-77

02. 
Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF: 659.539.593-20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 2.06.01/2022, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinally Santos Lima.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo Holanda Guimarães

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2022.


Heraldo Holanda Guimarães

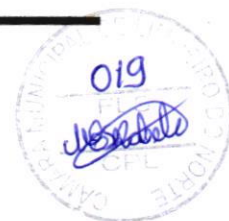
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 2.06.01/2022, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado no dia 06 de Janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2022.



Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação.



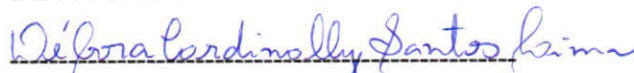
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2.06.01/2022	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 06/01/2022
Contratado(a) MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
Endereço Rua Cel. Malveira, 2216, Centro, Limoeiro do Norte – Ceara	
Nº do CNPJ 05.664.796/0001-09	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica em tecnologia da informação, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.	
Valor Global Estimado R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Ate 31 de Dezembro de 2022

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de Janeiro de 2022.


.....
Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

DE ACORDO:



Débora Cardinally Santos Lima
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADO(A)

três dias, na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, a partir desta segunda-feira, dia 14 de fevereiro de 2022. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 14 de fevereiro de 2022. HERALDO HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do contrato Nº 4.0601/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00 OBJETO: Contratação de serviços de arrendamento e manutenção do sistema de informática de gerenciamento e controle de site, composto de operações para processamento, gerenciamento de informações oficiais no portal oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. Contratado(A): A AMARO F DA SILVA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). Limoeiro do Norte- CE, 06 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador residente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do contrato Nº 2.0601/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00 OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Computadores, Notebooks, Rede, Nobreakes, Estabilizadores, Softwares e Assessoria Técnica em tecnologia da informação, Junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. Contratado(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinally Santos Lima ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Limoeiro do Norte- CE, 06 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do contrato Nº 2.0601/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00 OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Computadores, Notebooks, Rede, Nobreakes, Estabilizadores, Softwares e Assessoria Técnica em tecnologia da informação, Junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. Contratado(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinally Santos Lima ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Limoeiro do Norte- CE, 06 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do contrato Nº 3.0601/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00 OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Manutenção, organização do Ambiente (E-SISC - Sistema de Informação ao Cidadão) para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte para atender a Lei de Acesso a Informação 12.527/2011. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022. Contratado(A): A.A FRAGOSO ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alef Amaro Fragoso ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). Limoeiro do Norte- CE, 06 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

